



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Protocolo Geral

-27-Jan-2011 16:22-008692-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 19 /2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

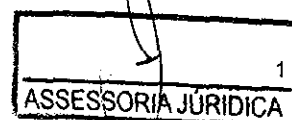
Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe a alteração do Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2010 a 2013 da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 3.420 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.499 de 16 de dezembro de 2010, tendo em vista a aprovação por este Legislativo Municipal de legislação que Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para construção de Escola Municipal, o qual será em forma adicional ao orçamento vigente.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, e inclusa na **sessão extraordinária do dia 1º de fevereiro de 2011**, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná em, 27 de janeiro de 2011.


DANIEL CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 19/2011

Acresce Meta ao Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2010 a 2013, constante da Lei nº 3.420 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.499 de 16 de dezembro de 2010.

Art 1º. O Anexo I – Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 3.420 de 04 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 3.499 de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com o acréscimo da meta em destaque anexa a presente lei.

Art. 2º. A meta em destaque a que se refere o *caput* do artigo 1º, representa um acréscimo do valor constante do Orçamento vigente para construção de Escola Municipal, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) conforme autorização legislativa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dando nova redação ao Anexo I da Lei nº 3.420 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.499 de 16 de dezembro de 2010.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício





COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2011

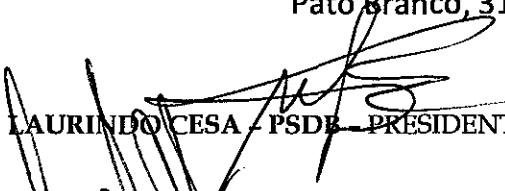
Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 19/2011, onde o Executivo Municipal busca obter autorização legislativa alterar o respectivo Projeto, que altera e acresce metas no anexo I – Ações Prioritárias, Diretrizes, Funções de Governo, objetivo e metas para o período de 2010 a 2013, constantes da Lei nº 3.200, de 13 de Julho de 2009, e demais alterações. (Plano Plurianual do Período de 2010-2013).

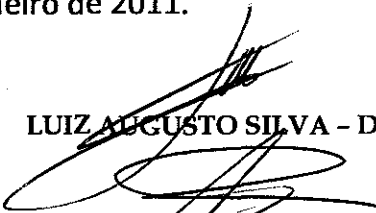
Conforme parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, informamos que o a presente matéria encontra-se dentro da legalidade.

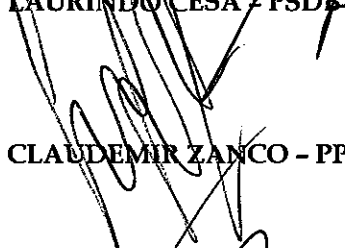
Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria, considerando que a mesma encontra-se conformidade com a legislação pertinente.

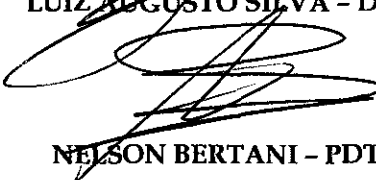
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2011.


LAURINDO CESA - PSDB - PRESIDENTE


LUIZ AUGUSTO SILVA - DEM (Relator)


CLAUDEMIR ZANCO - PPS


NELSON BERTANI - PDT


VILMAR MACCARI - PDT


WILLIAM CEZAR P. MACHADO - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 01-Fev-2011-10:25-008702-1/1



Campos:					
Conteúdos		Descrição			
Classificação Institucional		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação			Valores		
			2010	2011	Total
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER					
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
12-Educação					
306-Alimentação e Nutrição					
39-Manutenção do Ensino					
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.			427.000,00	850.000,00	2.377.000,00
361-Ensino Fundamental					
39-Manutenção do Ensino					
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil			877.800,00	1.500.000,00	5.377.800,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL			50.000,00	500.000,00	1.550.000,00
1.043.000-Construção de uma Escola de Artes			-	190.223,00	190.223,00
1.074.000-Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas			338.100,00	-	338.100,00
1.078.000-Construção de Escolas Municipais			800.000,00	800.000,00	1.600.000,00
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola			100.000,00	100.000,00	400.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/es			1.579.499,91	788.000,00	5.427.499,91
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal			700.000,00	700.000,00	3.020.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação			18.000,00	20.000,00	80.000,00
2.095.000-Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.			3.810.847,98	4.400.000,00	17.210.847,98
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos			1.312.245,68	1.400.000,00	5.712.245,68
2.097.000-Manutenção da Educação Integral			80.000,00	90.000,00	370.000,00
2.102.000-Promover cursos e eventos de capacitação			140.000,00	100.000,00	570.000,00
2.156.000-Apoiar a qualificação dos docentes em programas de especialização a nível de especialização, mestrado			60.000,00	60.000,00	240.000,00
2.162.000-Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, mães, tradicionais, juninas)			45.000,00	50.000,00	195.000,00
2.192.000-Programa de Educação no Trânsito nas Escolas			-	15.000,00	15.000,00
367-Educação Especial					
39-Manutenção do Ensino					
1.044.000-Aquisição de equipamentos para portadores de necessidades especiais			100.000,00	60.000,00	310.000,00
TOTAL DO PPA			10.438.483,57	11.623.223,00	44.983.716,57

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Julio César H. Lattmann
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Portaria nº 378/10





ASSESSORIA CONTÁBIL

Parecer ao Projeto de Lei nº. 19/2011

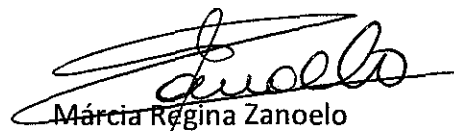
Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 19/2011**, que altera e acresce metas no anexo I - Ações Prioritárias, Diretrizes, Funções de Governo objetivos e metas para o período de 2010 a 2013 constantes da Lei nº 3.200, de 13 de julho de 2009, e demais alterações. **Plano Plurianual do período de 2010 a 2013.**

O Projeto de Lei acresce item ao anexo I, com o objetivo de adequar a Lei de Diretrizes com o Projeto de Lei em tramite nº **5/2011**, para as adequações necessárias, em decorrência da necessidade de inclusões das novas metas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Constituição Federal em seu art. 165, inciso I, § 1º, com a Lei Orgânica Municipal, Art.9º, inciso I e Art. 95, inciso I, §§ 1º e 5º, bem como dentro do que disciplina a Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar nº 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos "e balanços da União, dos Estados", dos Municípios e do Distrito Federal.

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação normal da matéria, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais e constitucionais.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 28 de janeiro de 2011.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR/nº. 27.823/O-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 19/2011

Acresce Meta ao Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2010 a 2013, constante da Lei nº 3.420 de 4 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.499 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 1º. O Anexo I – Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 3.420 de 4 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 3.499 de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com o acréscimo da meta em destaque anexa a presente lei.

Art. 2º. A meta em destaque a que se refere o *caput* do artigo 1º, representa um acréscimo do valor constante do Orçamento vigente para construção de Escola Municipal, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) conforme autorização legislativa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dando nova redação ao Anexo I da Lei nº 3.420 de 4 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.499 de 16 de dezembro de 2010.

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2011 | ANO XXV | NÚMERO 5095 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.624 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Acresce Meta ao Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2010 a 2013, constante da Lei nº 3.420 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.499 de 16 de dezembro de 2010.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I – Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal – da Lei Municipal nº 3.420 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.499 de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com o acréscimo da meta em destaque anexo a presente lei.

Art. 2º. A meta em destaque a que se refere o caput do artigo 1º, representa um acréscimo do valor constante do Orçamento vigente para construção de Escola Municipal, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) conforme autorização legislativa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dando nova redação ao Anexo I da Lei nº 3.420 de 04 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.499 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de fevereiro de 2011

DANIEL CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
PPA-2010/2013-LTERAÇÃO LEGAL5
METAS DAS AÇÕES PROG. GOV.

Conteúdos	Descrição	DPTO DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT				
Classificação Institucional	6,03	Valores				
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2010	2011	2012	2013	Total	
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER						
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
12-Educação						
306-Alimentação e Nutrição						
39-Manutenção do Ensino						
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	427.000,00	850.000,00	550.000,00	550.000,00	2.377.000,00	
361-Ensino Fundamental						
39-Manutenção do Ensino						
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	877.800,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	5.377.800,00	
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	50.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.550.000,00	
1.043.000-Construção de uma Escola de Artes	-	190.223,00	-	-	190.223,00	
1.074.000-Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas	338.100,00	-	-	-	338.100,00	
1.078.000-Construção de Escolas Municipais	800.000,00	800.000,00	-	-	1.600.000,00	
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00	
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	1.579.499,91	788.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	5.427.499,91	
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	700.000,00	700.000,00	800.000,00	820.000,00	3.020.000,00	
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	18.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	80.000,00	
2.095.000-Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	3.810.847,98	4.400.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	17.210.847,98	
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	1.312.245,68	1.400.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	5.712.245,68	
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	370.000,00	
2.102.000-Promover cursos e eventos de capacitação	140.000,00	100.000,00	160.000,00	170.000,00	570.000,00	
2.158.000-Apoiar a qualificação dos docentes em programas de especialização a nível de especialização, mestrado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	
2.162.000-Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, mães, tradicionais, juninas)	45.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	195.000,00	
2.182.000-Programa de Educação no Trânsito nas Escolas	-	15.000,00	-	-	15.000,00	
367-Educação Especial						
39-Manutenção do Ensino						
1.044.000-Aquisição de equipamentos para portadores de necessidades especiais	100.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	310.000,00	
TOTAL DO PPA	10.438.493,57	11.623.223,00	11.440.000,00	11.482.000,00	44.983.716,57	



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 19/2011

**Regime de urgência
Convoca Extraordinária**

MENSAGEM Nº: 19/2011

RECEBIDA EM: 27 de janeiro de 2011

Nº DO PROJETO: 19/2011

SÚMULA: Acresce meta ao Anexo I – ações prioritárias – funções e subfunções de Governo, objetivos e metas para o período 2010 a 2013, constante da Lei nº 3420, de 4 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.499, de 16 de dezembro de 2010 (Plano Plurianual – PPA) (para construção de Escola Municipal, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais))

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de janeiro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 31 de janeiro de 2011

RELATOR: Luiz Augusto Silva - DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2011, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de fevereiro de 2011

Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Ausente, o vereador: Nelson Bertani – PDT

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de fevereiro de 2011

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de fevereiro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 7/2011

Lei nº 3524, de 3 de fevereiro de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5095, do dia 4 de fevereiro de 2011